



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ATA DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEXTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete às quatorze horas, realizou-se a Primeira Sessão Extraordinária da Sexta Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes os Excelentíssimos Ministros Augusto César Leite de Carvalho e Kátia Magalhães Arruda. Compareceram, também, a Excelentíssima Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, o Digníssimo Representante do Ministério Público do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, Subprocurador-Geral do Trabalho, e o Secretário da Sexta Turma, Bacharel Cláudio Luidi Gaudensi Coelho. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Franqueada a palavra, o Excelentíssimo Ministro Presidente registrou: “Informo a V. Ex.as que hoje, na parte da manhã, tivemos o primeiro julgamento do Plenário Virtual da 6.ª Turma, que foi concluído, segunda-feira, às 23h59, ou seja, até esse horário tivemos o resultado do primeiro julgamento do Plenário Virtual, em que julgamos cinquenta e nove processos, divididos entre nossas relatorias. É um intento que conseguimos estabelecer como piloto do Plenário Virtual, propugnando por uma prestação jurisdicional mais célere, sem que, com isso, haja qualquer prejuízo da qualidade do trabalho prestado por nós. Que esses métodos de solução dos processos sejam aperfeiçoados para que tenhamos, de fato, uma prestação jurisdicional mais rápida e efetiva”. Processos julgados no ambiente eletrônico não presencial, por meio do Plenário Virtual, nos termos do art. 1º, da Resolução Administrativa nº 1860/2016 do TST: AIRR - 10-85.2014.5.08.0202; AIRR - 96-60.2014.5.02.0481; AIRR - 124-60.2013.5.15.0009; AIRR - 146-97.2014.5.04.0233; AIRR - 210-06.2015.5.06.0011; AIRR - 308-73.2015.5.07.0007; AIRR - 368-63.2013.5.20.0004 ; AIRR - 457-21.2015.5.08.0014 ; RR - 472-51.2013.5.04.0020 ; AIRR - 536-83.2010.5.15.0077 ; AIRR - 540-26.2014.5.21.0009; AIRR - 764-63.2015.5.20.0006; AIRR - 865-60.2015.5.05.0122; AIRR - 895-87.2015.5.21.0013; AIRR - 925-82.2014.5.02.0435; AIRR - 933-81.2015.5.11.0012; AIRR - 977-96.2011.5.15.0152; AIRR - 1089-30.2012.5.15.0120; AIRR - 1183-42.2013.5.02.0075; AIRR - 1248-63.2014.5.05.0028; AIRR - 1382-60.2011.5.01.0011; AIRR - 1577-91.2015.5.14.0092; AIRR - 1655-36.2012.5.02.0315; AIRR - 1883-68.2014.5.02.0435; AIRR - 1990-22.2015.5.11.0017; AIRR - 2157-62.2013.5.02.0016; AIRR - 2518-08.2013.5.02.0072; AIRR - 2628-98.2011.5.02.0032; AIRR - 2736-12.2014.5.12.0011; AIRR - 2744-41.2013.5.12.0005; AIRR - 2860-11.2014.5.02.0031; AIRR - 3882-75.2016.5.04.0000; AIRR - 10035-57.2013.5.06.0006; AIRR - 10168-74.2015.5.03.0051; AIRR - 10171-94.2015.5.03.0094; AIRR - 10291-37.2015.5.03.0095; AIRR - 10411-40.2014.5.01.0461; AIRR - 10436-59.2014.5.05.0132; AIRR - 10503-48.2015.5.03.0163; AIRR - 10538-49.2014.5.01.0017; AIRR - 10562-08.2015.5.18.0102; AIRR - 10636-49.2014.5.18.0053; AIRR - 10659-02.2015.5.03.0142; AIRR - 10742-28.2015.5.03.0171; AIRR - 10873-15.2013.5.03.0028; AIRR - 10953-59.2014.5.03.0087; AIRR - 11070-24.2014.5.15.0117; AIRR - 11092-34.2014.5.03.0144; AIRR - 11106-97.2014.5.03.0150; AIRR - 12637-90.2014.5.15.0117; AIRR - 20249-66.2014.5.04.0382; AIRR - 24528-40.2014.5.24.0091; AIRR - 73000-47.2013.5.17.0012; AIRR - 98600-61.1999.5.02.0050; AIRR - 111500-15.2009.5.15.0131; AIRR - 126000-73.2005.5.02.0039; AIRR - 130595-87.2014.5.13.0009; AIRR - 135600-39.2014.5.13.0026; AIRR - 348900-36.2009.5.04.0018. Lida e aprovada a Ata da Sexta Sessão Ordinária, realizada aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis. Ato contínuo passou-se aos julgamentos dos processos em pauta: **Processo: AIRR - 126000-73.2005.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Magalhães Arruda, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): GIUSEPPE DE CESARE NETO, Advogado: Dr. José Maria Guimarães, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTES S.A., Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): CONSÓRCIO TROLEBUS ARICANDUVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124400-10.2014.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA - FUNETEC, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. Marco Aurélio Gomes Costa, Agravado(s): THIAGO SILVA MELLO, Advogado: Dr. Leidson Flamarion Torres Matos, Agravado(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Advogada: Dra. Núbia Athenas Santos Arnaud, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 111500-15.2009.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Procurador: Dr. Cleber Teixeira de Souza, Agravado(s): ADÃO JUSTINO, Advogado: Dr. Maurício Dimas Comisso, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO RENZO DO ESPIRITO SANTO - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 174-70.2015.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): JOÃO VITOR WEIDEL DE SOUZA, Advogado: Dr. Cleidi da Costa Rocha Dalto, Recorrido(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 11106-97.2014.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FINVEST GESTÃO DE ATIVOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Fernando Bilotti Ferreira, Advogado: Dr. Domicio dos Santos Neto, Agravado(s): MAURÍCIO LANDULFO JORGE GUERRIERI, Advogado: Dr. Filipe Luz Pinto, Agravado(s): HOSPITAL MARIA THEREZA RENNÓ S.A., Advogado: Dr. Igor Petrelis de Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 139-55.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: COOP DE ECON E CRED MUTUO DOS MEDICOS DE P ALEGRE LTDA, Advogado: Dr. Marco Túlio de Rose, Advogado: Dr. Vinícius Lima Marques, Embargado(a): ALESSANDRA VARGAS TORRES, Advogado: Dr. César Pereira, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo.; **Processo: AIRR - 977-96.2011.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MABE HORTOLÂNDIA ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Leandro Levantese Pontes, Agravado(s): PAULO CESAR CAMARGO DE LIMA, Advogado: Dr. José Augusto Gabriel, Agravado(s): E. J. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Tadeu Curbage, Agravado(s): NATALINO BORGES TRANSPORTES - ME, Advogado: Dr. Gease Henrique de Oliveira Miguel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10728-58.2014.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ARMANDO ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Dougllas Jonathan Santiago de Souza, Agravado(s): ELECTRON - CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 1455-53.2013.5.09.0071 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): BASÍLIO ADADA, Advogado: Dr. Alexandre Nascimento Hendges, Advogado: Dr. Luiz Fernando Casagrande Pereira, Agravado(s): VERTOTECH DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2744-41.2013.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TRANSPORTES DALÇÓQUIO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

LTDA., Advogado: Dr. Charles Pamplona Zimmermann, Agravado(s): OSVALDO CARVALHO DA ROSA, Advogado: Dr. Manoel dos Santos Bertoncini, Agravado(s): TRANSPORTES KARINCLO LTDA., Advogado: Dr. João Baião Netto, Advogado: Dr. Janaina Baião, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141700-04.1992.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DOS EXECUTORES DE METROLOGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SIEMES, Advogada: Dra. Gabriela da Costa Cervieri, Agravante(s): INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Agravado(s): ADEJAYR CYRO TRIGO E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Lúcia Beltrani, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 30/11/2016, por unanimidade: I) indeferir o requerimento de aplicação dos efeitos da decisão do TST a todos os substituídos, requerido em contraminuta; II) negar provimento ao agravo de instrumento do sindicato-autor; III) rejeitar a preliminar arguida em contraminuta; IV) negar provimento ao agravo de instrumento do IPEM-SP. Observação: presente à Sessão o Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, patrono do Agravante IPEM. **Processo: AIRR - 10-85.2014.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ALUSA ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): ERICK PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Franklin Carvalho Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 540-26.2014.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CLEDSTONE LEITE DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): ARAÚJO & GOMES CONTADORES E CONSULTORES ASSOCIADOS S/S, Advogado: Dr. Fernando José Medeiros de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: ED-AIRR - 1003-13.2013.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CCB BRASIL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogada: Dra. Rosângela Khater, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): COMAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Casagrande Muniz, Embargado(a): FLORISVALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Sérgio Dias Xavier, Advogada: Dra. Fernanda Arantes Mansano Petrilo, Embargado(a): MASSA FALIDA de DIPLOMATA S.A. - INDUSTRIAL E COMERCIAL, Advogado: Dr. Luís Cláudio Montoro Mendes, Advogado: Dr. Júlio Antônio Barbeto, Embargado(a): SUPER DIP DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA., Advogado: Dr. Elvio Renato Severo, Embargado(a): WEST SIDE SHOPPING CENTER LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Muniz Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Otávio Vicentini, Advogado: Dr. Fernando Muniz Santos, Advogado: Dr. André Ricardo Tubiana, Embargado(a): DIPLOMATA FÁBRICA DE RAÇÃO, Embargado(a): DIPLOMATA POSTO GRALHA AZUL, Embargado(a): DIPLOMATA POSTO PETROBIG, Embargado(a): DIPLOMATA INDÚSTRIA DE ÓLEOS, Embargado(a): DIPLOMATA DEPÓSITO SAROLLI, Embargado(a): MASSA FALIDA de KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A., Embargado(a): INSTITUTO ALFREDO KAEFER, Embargado(a): MASSA FALIDA de ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA., Embargado(a): MASSA FALIDA de JORNAL HOJE LTDA., Embargado(a): MASSA FALIDA de PAPER MIDIA LTDA., Embargado(a): JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER, Embargado(a): CLARICE ROMAN, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: AIRR - 1183-42.2013.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DOUGLAS DE ROSIS MALDOTTI, Advogado: Dr. Virginia Gaspar Paula Costa, Agravado(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20-97.2015.5.23.0131 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Advogado: Dr. Anderson Oliveira de Souza, Agravado(s): ROBSON DA CRUZ LIMA, Advogado: Dr. Zaidonir Rezende Araújo, Agravado(s): JOSÉ MALTO DE SOUZA JÚNIOR - ME, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 10503-48.2015.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): ISAIAS DE SOUZA MOREIRA, Advogado: Dr. Eduardo Garcia de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 90-75.2011.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Embargante: SONIA LOPES DE ABREU, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Advogado: Dr. Vagner Von Diemen, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Ilma Isabelle dos Santos Vieira Regis, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar os embargos de declaração da CEF; II - rejeitar os embargos de declaração da reclamante. **Processo: AIRR - 144-03.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fabiana Mello Mulato, Agravado(s): JILVANILDO DE SANTANA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vilmar Ferreira Costa, Agravado(s): FRT COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 10636-49.2014.5.18.0053 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GIOVANUCI TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Chrystiane Belo Ferreira de A. Rizzo Koth, Agravado(s): ELIAS ROSA PEIXOTO, Advogado: Dr. Henrique Dutra Gonzaga Jaime, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 221-56.2014.5.06.0371 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Nelson Bruno do Rêgo Valença, Agravado(s): THIAGO DIOGENES SILVA E SOUZA, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130595-87.2014.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Agravado(s): JOÃO PAULO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10171-94.2015.5.03.0094 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MINERAÇÃO MORRO DO SINO LTDA., Advogado: Dr. Juselder Cordeiro da Mata, Agravado(s): JOAQUIM SANTA ANA, Advogado: Dr. Bruno Oliveira Diniz Couto, Advogado: Dr. Alysson Camilo Canazart, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 227-84.2014.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: DANIEL CARVALHO DE LIMA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Airton Garnica, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, em favor do embargado, conforme o art. 1.026, § 2º, do CPC/2015. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 24528-40.2014.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Advogado: Dr. Grazieli Meazza, Advogado: Dr. Fabiane Claudino Soares, Agravado(s): JOÃO DA SILVA TORRES, Advogado: Dr. Enildo Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 248-68.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL -



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

FASE, Procurador: Dr. Letícia Nührich Seibel, Embargado(a): LUÍS FERNANDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, em favor do reclamante, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC/15. **Processo: AIRR - 1382-60.2011.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): THIAGO AURÉLIO BRAGA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Reis Lopes, Agravado(s): TELESOLUÇÕES TELEMARKETING LTDA., Agravado(s): BANCO IBI S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Luiz Felipe Tenório da Veiga, Advogado: Dr. Luiz Marcelo Figueiras de Gois, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 262-79.2010.5.04.0351 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogada: Dra. Amanda Queiroga Moreira, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio Radin, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Embargado(a): JOSÉ ANGELO BELLE, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, em favor do reclamante, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 925-82.2014.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARCOS QUEIROZ DE LIMA, Advogado: Dr. Carlos Floriano Filho, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 301-19.2013.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Embargado(a): ANSELMO LIMA SILVA, Advogada: Dra. Grasielly Barbosa Saez Amador, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo no julgado. **Processo: AIRR - 98600-61.1999.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOAQUIM CONSTANTINO NETO, Advogada: Dra. Sissiana Rolim Caracante, Agravado(s): SEBASTIÃO ROCHA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Agravado(s): VIAÇÃO CIDADE TIRADENTES LTDA., Advogado: Dr. Elizete Teixeira Pinto, Agravado(s): ÁUREA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Rachel Pachiega, Agravado(s): MESSIAS FERNANDES, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 324-02.2015.5.05.0195 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, Advogado: Dr. Celso Nobuyuki Yokota, Embargado(a): JILSON MARINHO RODRIGUES, Advogado: Dr. Arlindo Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, aplicando-se a multa de 1% nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC/2015. **Processo: AIRR - 2518-08.2013.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GIRAROSTO EVENTOS E ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): JOSÉ FLÁVIO DE SOUSA, Advogado: Dr. Helen Cristina Vitorasso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 345-30.2015.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UMOE BIOENERGY S.A., Advogada: Dra. Fabiana de Souza Pinheiro, Advogado: Dr. Paulo Eduardo D'Arce Pinheiro, Advogado: Dr. Luís Fernando Trevisan, Agravado(s): FERNANDO DOS SANTOS PIASSA, Advogado: Dr. Bruno Henrique Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 368-63.2013.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ADILSON JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel de Figueiredo Bezerra, Advogado: Dr. Dalmo de Figueiredo Bezerra, Agravado(s): ESCUDERIA EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Felipe Gomes Rocha, Advogado: Dr. Flávia Almeida



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Melo, Advogado: Dr. Pedro Eugênio do Nascimento Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-AIRR - 347-73.2010.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: JEREMIAS FRANCISCO DA SILVA, Advogada: Dra. Esther Lancry, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamante, sem efeito modificativo, para prestar esclarecimentos quanto ao tema "ADESÃO A NOVO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS". **Processo: AIRR - 1577-91.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Katia Carlos Ribeiro, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-RR - 371-74.2011.5.04.0831 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CLOVIS ALBERTO LIMA SILVEIRA, Advogado: Dr. Irineu Gehlen, Advogada: Dra. Cristiane Gehlen Klaus, Embargado(a): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virginio Dall'agnol, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. Irineu Gehlen, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para suprir contradição, sem efeito modificativo do julgado, para determinar que seja substituída a frase, às fls. 1040 e 1043: "o TRT reconheceu que a quitação passada pelo reclamante, ao celebrar acordo perante a Comissão de Conciliação Prévia, abrange apenas os valores consignados no termo do acordo, não tendo eficácia liberatória geral em relação às verbas objeto do ajuste", pela seguinte frase: "o TRT reconheceu que, apesar do termo de acordo não conter ressalvas quanto a valores e parcelas, não acolheu a tese da reclamada de eficácia liberatória geral em relação às verbas objeto do ajuste". **Processo: AIRR - 439-86.2014.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DAS ÁGUAS - ANA, Procurador: Dr. Mateus Ferreira Rosa, Agravado(s): ELIZABETE ESTRELA, Advogado: Dr. Francisco Assis Guida de Miranda, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Noletto Lobo Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1883-68.2014.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MAGNETI MARELLI COFAP FABRICADORA DE PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Agravado(s): SIMONE SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Dagmar Ramos Pereira, Agravado(s): NOHALL SOLUÇÃO E INOVAÇÃO EM INSPEÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Luís Henrique de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1089-30.2012.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravante(s) e Agravado(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Agravado(s): DOCELAR ALIMENTOS E BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade: 1) rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento do autor, suscitada pela reclamada em contraminuta; 2) negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e da reclamada.; **Processo: ED-RR - 457-88.2011.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: COPEBRAS INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Embargado(a): FAGUNDES CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Embargado(a): ESPÓLIO de PEDRO DIÓGENES DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Carla Byanka Sousa Leal, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 135600-39.2014.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Leite de Carvalho, Agravante(s): ADILSON BEZERRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): SANTA MARIA TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: ressaltou entendimento pessoal o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga quanto à aplicação da Súmula 422 desta Corte, em relação ao tema "nulidade da prova pericial".; **Processo: Ag-AIRR - 458-48.2015.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AGNALDO CARLOS NEPOMUCENO, Advogado: Dr. Aneilton João Rêgo Nascimento, Advogado: Dr. Fernanda Oliveira de Almeida, Advogada: Dra. Ludmilla Santana Reis, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CHEIM TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Bruno Barreto Lins da Silva, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo do reclamante; II - não conhecer do agravo da reclamada PETROBRAS. **Processo: AIRR - 10659-02.2015.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): VANDERLEI DE CASTRO, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 460-50.2014.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alena Assed Marino Saran, Procurador: Dr. Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Embargado(a): AILTON PAULA PEREIRA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Advogado: Dr. Ivan Lourenço Moraes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão, com efeito modificativo do julgado, para não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 764-63.2015.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S.A, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): MAYARA MARQUES SANTOS, Advogado: Dr. Abdon Eduardo Santana Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 500-05.2010.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Fernanda Menezes Fernandes de Oliveira Vargas, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS GASPAS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Cabral, Advogado: Dr. Salomão Ferreira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar multa de 3% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 2736-12.2014.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RICARDO JOÃO NEGRETTO, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Sommer Ozório, Advogado: Dr. Carlos Alberto Doering Zamprogna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 509-42.2015.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, Procurador: Dr. Rafael Pinheiro Dantas, Agravado(s): OLGA REGINA NOGUEIRA PESTANA, Advogado: Dr. Felipe de Melo Timo, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 2157-62.2013.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ANA PAULA GENOVEZ, Advogado: Dr. Adilson Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, com fulcro no entendimento da Súmula 422, I, do TST, acolher a preliminar suscitada em contraminuta pela reclamante e não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 548-66.2014.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): LUZIVALDO BARROS DA SILVA, Advogada: Dra. Roziane da Silva Gonçalves, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Michel Correa Wan-Meyl, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação de multa de 3% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC/2015). **Processo: AIRR - 571-80.2014.5.05.0271 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): BRUNO FLORENTINO FERREIRA, Advogado: Dr. Rafael Nascimento Prado, Agravado(s): MÁXIMO SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio dos Santos Costa, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reatuação para que conste o marcador "Lei nº 13.015/2014"; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 308-73.2015.5.07.0007 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Dr. Raimundo Amaro Martins Júnior, Agravado(s): FRANCISCO REGINALDO LOPES CAVALCANTE E OUTROS, Advogado: Dr. Gustavo Hitzschky Fernandes Vieira Júnior, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E APOIO A GESTÃO - IDGS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 472-51.2013.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Rogério Scotti do Canto, Agravado(s): LENIR DE ALMEIDA GONÇALVES, Advogada: Dra. Alice de Andrade Groth, Agravado(s): ESCOLHINHA NOSSO SONHO 2 (ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM COMES E GALVÃO), Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 592-86.2014.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.- PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): DANIEL SILVA PIMENTEL, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Chiappim, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Youssef Boukai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 865-60.2015.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARIA RAIMUNDA GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jerônimo Luiz Plácido de Mesquita, Advogada: Dra. Marylia Gabriela Santana de Carvalho, Advogado: Dr. Yuri Oliveira Arléo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Advogado: Dr. Dan Christinan do Carmo da Silva, Advogada: Dra. Itana Freitas Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 627-59.2015.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): GERALDO GUEDES TOLEDO FILHO, Advogada: Dra. Maria Célia Junqueira de Castro, Agravado(s): MASSA FALIDA de ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. , Advogada: Dra. Cecília Elizabeth Porto Moreno, Advogado: Dr. Robson Carvalho Agualuza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar multa de 3% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 679-37.2012.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): GONÇALO SILVA FILHO, Advogado: Dr. Diogo Bernardi, Advogado: Dr. Dermot R Freitas Barbosa, Agravado(s): ZOROVICH E MARANHÃO SERVIÇOS NAUTICOS E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. DANIEL SILVA CORTES, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Dra. Maria Cristina D'Amico, Advogado: Dr. DANIEL SILVA CORTES, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 10411-40.2014.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Ministro



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): JÚLIO CESAR MARINS LEITÃO, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Dr. Carla Martins da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 692-09.2014.5.09.0656 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Advogado: Dr. César Yukio Yokoyama, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Parucker Portella, Advogado: Dr. Jaime de Aquino Júnior, Agravado(s): SILVANO SOUTO ROSA, Advogado: Dr. Gerson Eurico dos Reis, Advogado: Dr. João Cândido Ávila Júnior, Advogada: Dra. Michelli Avila, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 11092-34.2014.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): ADEILSON NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Dr. Zenaide Maria Henriques Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10953-59.2014.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): WESLEY NUNES PINHEIRO, Advogado: Dr. Rodolfo Henriques do Nazareno Miranda, Agravado(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogada: Dra. Geórgia Guimarães Boson, Advogado: Dr. Flávio Augusto Alverni de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 746-85.2013.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO SAFRA S A, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Agravado(s): MÁRCIA TAROCO PREMIERO GONÇALVES, Advogada: Dra. Crislene Aparecida Rainha da Silva Sousa, Agravado(s): SAFRA LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para seguir no exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 20249-66.2014.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: Dr. Airtom Pacheco Paim Júnior, Agravado(s): LUIZA MARGARETE DE ÁVILA MACHADO, Advogada: Dra. Cinara Denise de Mello de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 762-87.2015.5.17.0132 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: SERDEL SERVICOS E CONSERVACAO LTDA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Gustavo Cardoso Doyle Maia, Advogado: Dr. Luiz Antônio Lourenço Rodrigues, Embargado(a): MARINEZ FIGUEREDO SILVA, Advogado: Dr. Dermeval César Ribeiro, Embargado(a): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, aplicando a multa de 1% sobre o valor da causa, em conformidade com o parágrafo único do art. art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum a Excelentíssima Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos. **Processo: AIRR - 73000-47.2013.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIMETAL, Advogado: Dr. Bruno Bornacki Salim Murta, Agravado(s): RODOSERV PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Milton Ribeiro de Moraes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

instrumento. **Processo: ED-RR - 789-24.2013.5.04.0384 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CALCADOS BOTTERO LTDA, Advogado: Dr. César Romeu Nazario, Advogado: Dr. Airtom Pacheco Paim Júnior, Embargado(a): SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wagner Miguel Correia Duarte, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa, conforme o art. 1.026, §2º, do Código de Processo Civil. **Processo: AIRR - 798-87.2013.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS JORGE, Advogado: Dr. Rogério Verdade, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Agnaldo M Albanezi Bezerra, Advogado: Dr. Wladimir Roberto Vieira Júnior, Advogado: Dr. Patricia Francioli Suzi Serino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12637-90.2014.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS MORETO, Agravado(s): GENTIL DE SOUZA, Advogada: Dra. Denise Costa Freitas, Agravado(s): MERLIN DE ALMEIDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10538-49.2014.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOÃO RICARDO PEDREIRA DIAS, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Advogada: Dra. Camilla Messias Belarmino dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Henrique Teles dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 815-57.2010.5.12.0011 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ODAIR DA SILVA, Advogada: Dra. Cristina Paula Feldhaus Tutida, Advogada: Dra. Lediane Aparecida Mazzini, Embargante: KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração do reclamante, sem efeito modificativo, para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto; II - rejeitar os embargos de declaração da reclamada. **Processo: AIRR - 10742-28.2015.5.03.0171 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Marina Mendonça Pinheiro Figueiredo, Agravado(s): THAIS ROSA FERREIRA PINTO CORDEIRO, Advogado: Dr. Thiago Vieira Pinto, Agravado(s): MÁXIMO CELULAR LTDA., Advogado: Dr. Juarez Loures de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 837-34.2014.5.12.0025 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: SUPERMERCADO SANTA MARTA LTDA, Advogado: Dr. Bruno Victorio de Almeida Frias, Embargado(a): ELI REGINA MAROLLI DEFILTRO, Advogado: Dr. Jair Norberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC/15. **Processo: AIRR - 124-60.2013.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ONESUBSEA DO BRASIL SERVIÇOS SUBMARINOS LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): BENEDITO CARLOS COSTA, Advogado: Dr. Charles Douglas Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 842-76.2015.5.23.0005 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Izadora Albuquerque Silva, Agravado(s): ABRAHÃO BAPTISTA FERREIRA GARCIA, Advogado: Dr. Dâmaris Alves Chaves, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DE MATO GROSSO E OUTRO, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1655-36.2012.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): VIVIANE BARUCHI LENHARO, Advogada: Dra. Alzira Dias Sirota Rotbande,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): MASSA FALIDA da VARIG S.A. - COMPANHIA AÉREA RIO-GRANDENSE , Advogado: Dr. José Roberto Zago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 929-21.2015.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Procurador: Dr. Rosirene Aparecida Ribeiro, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Wanderlan Santos de Aguiar, Advogado: Dr. Juliano Souza Pelegrini, Agravado(s): LUCIANA SILVA DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 96-60.2014.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TI MARIA RESTAURANTE, PIZZARIA E CHOPERIA LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Agravado(s): RALF RODRIGUES SABÓIA, Advogado: Dr. Nuiquer Sousa Castro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 940-09.2015.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): MARCELO ZELLER SCALA, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar multa de 3% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 457-21.2015.5.08.0014 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Advogado: Dr. Leidiane da Costa Noronha, Agravado(s): EQUATORIAL ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Rafaela Guerreiro de Paiva, Agravado(s): ROSANA MARIA DE JESUS LIMA MOREIRA, Advogada: Dra. Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Advogada: Dra. Paula Tavares de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-ARR - 1012-52.2013.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MARCELINO COSTA NUNES, Advogado: Dr. Silvério Dugonski, Advogado: Dr. Daltro Marcelo Maronezi, Embargado(a): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Meira Prado, Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogado: Dr. Michele Suckow Loss, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, conforme o art. 1026, § 2º, do Novo Código de Processo Civil. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 10035-57.2013.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): JANDEAN VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Márcia Vieira de Melo Malta, Agravado(s): ABF - ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Mariana Paiva Santos Gusmão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1058-95.2011.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Ana Raquel Machado Bueno, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, em favor do exequente, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 210-06.2015.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Tarcísio Rodrigues Di Silva Segundo, Agravado(s): EDMÍLSON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre César Pacheco de Góis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1163-04.2014.5.04.0611 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DO ESTADO DO RIO GRANDE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

DO SUL - SULPETRO, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Embargado(a): COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS FAMA LTDA., Advogado: Dr. Adaltro Cezar Santos de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 348900-36.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Andréia Über Espiñosa Drzewinski, Agravado(s): MARCELO GIOVANO DA SILVA, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Advogado: Dr. Carlos Humberto Ataídes Melo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de fundamentação em razão da decisão proferida pela SDI acerca da análise do prequestionamento na NPJ - processo E-RR n.º 1522-62/2013. **Processo: AIRR - 1166-15.2014.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): THATIEL DE VASCONCELOS ARAÚJO, Advogado: Dr. Roberto Augusto Martins do Nascimento, Agravado(s): PLANALTO SERVICE LTDA., Advogada: Dra. Graziella Couto Moraes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 2860-11.2014.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazario Cleodon de Medeiros, Procuradora: Dra. Thatiana David Borges, Agravado(s): ORLANDINO BARBOZA DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Dr. Elpidio Oliveira de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1184-07.2014.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio Martinez Bulhões, Advogado: Dr. Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Embargado(a): ELISABETE CARVALHO SANTOS DE BRITO, Advogado: Dr. Jader de Oliveira Tavares, Advogado: Dr. Curt de Oliveira Tavares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015; **Processo: AIRR - 3882-75.2016.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Advogado: Dr. Paulo Francisco Fontes, Agravado(s): CLEO AUGUSTO MARION DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Vargas de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1338-11.2013.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Rita de Cássia Muler de Camargo, Agravado(s): PAULA KARINA SELBER ROMEIRO, Advogado: Dr. Dilhermando Fiats, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Relatora, no sentido de: I - dar provimento ao agravo para seguir no exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação. **Processo: AIRR - 933-81.2015.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Agravado(s): VÂNIA DE OLIVEIRA BARROS, Advogado: Dr. Claudevan de Souza Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-AIRR - 1348-82.2015.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Embargado(a): ALINE BARBOSA CAMPOS, Advogada: Dra. Fátima de Cássia Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, em favor da reclamante, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC/15. **Processo: AIRR -**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

2628-98.2011.5.02.0032 da 2a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ANA BELQUIOR MANATA, Advogado: Dr. Mauro Bergamini Levi, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1359-30.2014.5.23.0001 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Izadora Albuquerque Silva, Agravado(s): MÁRCIA DOMINGAS DA SILVA, Advogado: Dr. Warley Nunes Borges, Agravado(s): COOPERATIVA DE VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO - COOVMAT, Advogado: Dr. Soraya Maranhão Bagio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11070-24.2014.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): WILSON LUIZ PEREIRA COUTINHO, Advogado: Dr. José Luís Carvalho, Agravado(s): STAFF RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Augusto Fressatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1431-85.2014.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): CARLOS JOSÉ QUEIROZ ALVARENGA FILHO, Advogada: Dra. Evangelina Pacífico das Neves, Agravado(s): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Mariana Paiva Santos Gusmão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 3% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 895-87.2015.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Giliano Silva de Sousa, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1447-21.2015.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procurador: Dr. Raimundo Sabbá Guimarães Neto, Agravado(s): ZAQUEU MADUREIRA BAIÁ, Advogado: Dr. Rafael Fróis Pinto, Agravado(s): SERVICONT SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Augusto Henrique Vieira Martins, Agravado(s): TERRAPLENA LTDA., Advogado: Dr. José Acreano Brasil, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 536-83.2010.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): P.W. HIDROPNEUMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Renê Marcos Sigrist, Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO RAGIOTTO, Advogada: Dra. Aparecida Teixeira Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1513-63.2010.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ERALDO HUMBERTO NALIN, Advogado: Dr. Almir da Silva Góes, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Fernando Hugo Rabello Miranda, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Daniel de Barros Carone, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar os embargos de declaração da reclamada e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, em favor do reclamante, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015; II - acolher os embargos de declaração do reclamante para sanar omissão, sem atribuição de efeito modificativo ao julgado. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum a Excelentíssima Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos. **Processo: AIRR - 146-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

97.2014.5.04.0233 da 4a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LEONARDO DANESE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Charles Mendes Teixeira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL AUTOMOTIVO GENERAL MOTORS, Advogado: Dr. Luiz Osvaldo Herrera Júnior, Advogado: Dr. Leonardo Ruediger de Britto Velho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1559-70.2014.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Embargado(a): ODACY MARTINS ALVES, Advogado: Dr. Isael de Jesus Gonçalves Azevedo, Embargado(a): PARENTE ANDRADE LTDA., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, § 2º, do CPC/2015.; **Processo: AIRR - 10436-59.2014.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TATUZÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Santana dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Alves Santana dos Santos, Agravado(s): INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): MANOEL MARQUES RIBEIRO, Advogado: Dr. Diana Andrade de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1612-85.2013.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Dulcimar Pereira de Sousa, Advogado: Dr. Patrícia Lima do Nascimento, Embargado(a): MARCOS ROBERTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Carenci, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo do julgado, para suprir omissão quanto ao exame do tema "Promoção Por Antiguidade", na forma da fundamentação acima. **Processo: AIRR - 1631-57.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Katia Carlos Ribeiro, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 10168-74.2015.5.03.0051 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CLIRENAL LTDA., Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espindola, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR VIEIRA, Advogado: Dr. Alexsandro Victor de Almeida, Advogada: Dra. Thaís Cristina Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1701-68.2014.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PAREX CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Fernanda de Almeida Amaral, Agravado(s): DARLAN CUPERTINO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Robério Araújo Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10291-37.2015.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ROCA SANITÁRIOS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Victor Vianna Fraga, Agravado(s): DIEGO GONZAGA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Raymudo Nonato do Nascimento Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1704-29.2014.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procurador: Dr. Tarcísio Bessa de Magalhães Filho, Agravado(s): ADOLFO DIAS GOMES, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): ZARCONE - CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1990-22.2015.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): WHIRPOOL ELETRODOMÉSTICOS S.A.,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Priscilla Rosas Duarte, Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): CLÁUDIO CÉSAR NEVES VIEIRA, Advogado: Dr. Antônio Braz de Lima Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10873-15.2013.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): WENDERSON BATISTA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Luiza Maria Silva Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1715-38.2013.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Embargado(a): VECTRA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Embargado(a): RAIMUNDO EDMILSON REGO CORRÊA, Advogado: Dr. Isael de Jesus Gonçalves Azevedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, § 2º, do CPC/2015. ; **Processo: AIRR - 1248-63.2014.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GPO - GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Advogado: Dr. Camila Cerqueira de Queiroz, Agravado(s): DOMINGOS DIAS, Advogada: Dra. Nívia Cardoso Guirra Santana, Advogado: Dr. Kleber Kowalski Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1726-20.2013.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: REGINA MARIA DE JESUS, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Advogado: Dr. Matheus Campos Caldeira Brant, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gabriel Fernando Horta Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 1762-57.2012.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES, Advogado: Dr. Antônio Lopes Muniz, Agravado(s): PEDRO JOSÉ DAVID NISHIMURA PEREIRA, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10562-08.2015.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR DANTAS, Advogado: Dr. Rosângela Cardoso Japiassú, Agravado(s): LIRABEL TRANSPORTES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Heliton Fonseca Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 1815-58.2014.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Embargado(a): NILTON SANTANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Freire Laporte, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, em favor do reclamante, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC/15. **Processo: AgR-AIRR - 1821-32.2014.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): JOÃO RITA DE CÁSSIA, Advogada: Dra. Adriane Fortes Souza Jales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: ED-AIRR - 1833-41.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO, Advogado: Dr. Kassius Klay Mattos Oliveira, Embargado(a): ABRÃO CICERO FEITOZA FILHO, Advogado: Dr. Gilberto de Melo Escórcio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, em favor do reclamante, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC/15. **Processo: AIRR - 1833-43.2012.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Ana Paula Oriola de Raeffray, Agravado(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Nascimento, Agravado(s): ANGELA GUSMÃO MATHEUS, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1907-17.2014.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ADRIANA TAVARES POLI, Advogado: Dr. Tarcísio Luiz Simonelli Filho, Advogado: Dr. Gustavo Faria de Freitas, Embargado(a): REALMAR DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. José Arciso Fiorot Júnior, Embargado(a): SERDEL SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Cardoso Doyle Maia, Embargado(a): CONDOMÍNIO DO SHOPPING VITÓRIA, Advogado: Dr. Luciano Rodrigues Machado, Advogada: Dra. Lizania Pinto de Alvarenga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, e aplicar a multa de 1% sobre o valor da causa, como previsto no art. 538, parágrafo único, do CPC/73 (1.026, § 2º, do NCPC). Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum a Excelentíssima Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos. **Processo: AIRR - 1941-30.2014.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Hugo de Pontes Cezario, Agravado(s): BRUNO ESTEVÃO LIMA ALVES, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): OMNI EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Heráclito Zanoni Pereira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: o Douto Representante do Ministério Público emitiu parecer oral. **Processo: ED-AIRR - 2060-71.2013.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MOSTEIRO SAO GERALDO DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Victor Luís de Salles Freire, Embargado(a): ROSANA LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Wagner Barbosa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, e aplicar a multa de 1% sobre o valor da causa, como previsto no art. 538, parágrafo único, do CPC/73 (1.026, § 2º, do NCPC). **Processo: AIRR - 2375-04.2014.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ELIZEU DA SILVA MARIANO, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 2432-63.2013.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MIGUEL BEDIN, Advogado: Dr. Nilton Martins de Quadros, Advogado: Dr. Júlia Moreira Schwantes Zavarize, Agravado(s): ONDREPSB - SERVIÇOS DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Grasieli Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2681-14.2014.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Procurador: Dr. Robson Fortes Bortolini, Agravado(s): JAQUELINE MONTEIRO PUPPIN, Advogado: Dr. Alexandre Cezar Xavier Amaral, Agravado(s): CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2703-79.2012.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): SANDRA MARIA SILVEIRA DA COSTA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves Marques, Agravado(s): AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5140-32.2015.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): NATANAEL DE SOUZA LIMA FILHO, Advogado: Dr. Ricardo Amaral, Agravado(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. Lorena Fernanda Fernandes Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação I: processo previsto para julgamento no Plenário Virtual remetido para a sessão



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

presencial, nos termos do art. 3º, § 5º, da Resolução Administrativa nº 1860/2016 do TST. Observação II: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de fundamentação. **Processo: ED-ARR - 5704-75.2010.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: TUPY S.A., Advogada: Dra. Lia Gomes Valente, Advogada: Dra. Marcilene Cristina da Silva Godoy, Embargado(a): NIVALDO STOLFO, Advogado: Dr. Marcos Valério Forner, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, conforme o art. 1026, § 2º, do Novo Código de Processo Civil. **Processo: ED-AIRR - 10060-68.2014.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daniela D'Andréa Vaz Ferreira, Embargado(a): ELAINE CRISTINA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Luiz Scofoni, Embargado(a): WF SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Alfredo Fernando Ferreira Figueiredo Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, § 2º, do CPC/2015. ; **Processo: ED-RR - 10072-44.2014.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FABIO CORTESE - ME, Advogado: Dr. Daiane Farina, Embargado(a): RODRIGO BONOTTO BERNI, Advogada: Dra. Fabiane Mercalli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, e aplicar a multa de 1% sobre o valor da causa, como previsto no art. 538, parágrafo único, do CPC/73 (1.026, § 2º, do NCPC). **Processo: AIRR - 10072-20.2014.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): MIRYA CASSIA DOS SANTOS NOGUEIRA, Advogado: Dr. Natália Gomes Lopes Torneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10145-20.2013.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Felipe Quadros de Souza, Agravado(s): JOSÉ CLEMERSON ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Deyvid Richer Lara, Agravado(s): WORLD VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cecília Buoizzi, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 10165-34.2013.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Agravado(s): MÁRCIO ROSA VITAL, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 3% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 10271-69.2015.5.18.0211 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Agravado(s): EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravante(s) e Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Jairo Faleiro da Silva, Agravado(s): JÚLIO OLÍMPIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA - EMBRACE; II - negar provimento ao agravo de instrumento da CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D. **Processo: AIRR - 10325-10.2013.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AUTO ÔNIBUS VERA CRUZ LTDA., Advogado: Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): RONALD RODRIGUES, Advogado: Dr. Roberta Soares Barrozo, Advogado: Dr. Carlos Claudionor Barrozo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 10382-24.2013.5.05.0037 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

JOSENILDES CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo José Lima F. Pereira, Agravado(s): PGK SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10442-56.2015.5.18.0007 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DE GOIAS, Procurador: Dr. José Antônio de Podestá Filho, Agravado(s): ERONDINA FERREIRA SALES, Advogado: Dr. Cleudomar Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): BASTOS E BATISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ednei Ribeiro da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 10507-14.2014.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Fernando Turini Berdugo, Agravado(s): CRISTINA RODRIGUES, Advogado: Dr. Francisco Ferreira da Silva Filho, Agravado(s): KIP SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 10583-59.2013.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Vitor Hugo Mota de Menezes, Agravado(s): LOURDES GURGEL DE SALES, Advogado: Dr. Alda Heloisa Tavares Toledo, Agravado(s): FLS POMPEU, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento arguida em contrarrazões; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10612-08.2013.5.12.0058 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, Agravado(s): ROZANI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Erivelton José Konfidera, Agravado(s): NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10813-91.2013.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s): EUGÊNIO SOUZA VERAS, Advogado: Dr. Flávio Branco Pereira, Advogado: Dr. Vanderson Torres Barreto, Agravado(s): PROBANK SOFTWARE E CONSULTORIA S.A., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 10858-61.2014.5.06.0211 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): TIEGO ALEXANDRE NUNES, Advogada: Dra. Sílvia Márcia Nogueira, Agravado(s): MEGATON ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Bruna Nascimento de Lira Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 3% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 10937-68.2014.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procurador: Dr. Alena Assed Marino Saran, Agravado(s): STÊNIO ROCHA MORGAN DE AGUIAR, Advogado: Dr. Omar Alaedin, Agravado(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11067-72.2015.5.08.0103 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): NATÁLIA BRAGA BARBOSA, Advogado: Dr. Alípio Mario Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 11123-73.2014.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ROBERTO GUERRERO, Advogada: Dra. Sílvia Adriana Vicente Claro, Embargado(a): GARCIA SANTOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA. - ME E



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

OUTRAS, Advogada: Dra. Karin Rovina Marchi, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem atribuição de efeito modificativo ao julgado. ; **Processo: ED-AIRR - 11148-89.2014.5.15.0061 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Jorge Luís Arnold Auad, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): JAYME JOSÉ ORTOLAN, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa, conforme o art. 1.026, §2º, do Código de Processo Civil. **Processo: AIRR - 11265-35.2014.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Camila Lima Bighetti, Agravado(s): SAMUEL TEIXEIRA DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Cleiton Geraldini, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 11584-43.2014.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Henrique Silveira Melo, Agravado(s): RUDISON DOS SANTOS BEATRIZ E OUTROS, Advogado: Dr. André Luiz de Oliveira Magalhães, Agravado(s): KIP - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11591-60.2013.5.01.0224 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA - CEPEL, Advogado: Dr. Dones Manoel de Freitas Nunes da Silva, Agravado(s): ROMILDO COELHO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Almir Teixeira Alves, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 11753-15.2014.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Dr. Gustavo Justus do Amarante, Agravado(s): WANDERLEI SOUTA, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Agravado(s): ENGESPRO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. André de Carvalho Chagas da Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 11844-45.2013.5.01.0225 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz César Vianna Marques, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Valéria Vieira Cerqueira, Agravado(s): GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 12065-47.2014.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Cláudio Urenha Gomes, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): LAURA FILTRE PERON, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa, conforme o art. 1.026, §2º, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-RR - 12091-47.2014.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: IVAN MOSTAFA, Advogado: Dr. Fernando Luiz Vicentini, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Luciana Ribeiro Von Lasperg, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamante, para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: Ag-AIRR - 12253-75.2013.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DERALDO OLIVEIRA SANTANA, Advogada: Dra. Sílvia Apratto Tenório Trinta, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar multa de 3% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: ED-RR - 20081-04.2014.5.04.0305 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: RODRIGO MACHADO SPENGLER, Advogado: Dr. Francisco Cassel Martins, Advogado: Dr. Luiz Fernando Depizzol Andrade, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcelo Alexandre Salles, Embargado(a): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, conforme o art. 1026, § 2º, do Novo Código de Processo Civil. **Processo: AIRR - 20311-67.2014.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANRISUL ARMAZÉNS GERAIS S.A., Advogada: Dra. Marilene Manfro Kvitko, Agravado(s): JÚLIO LEONARDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Nadir José Ascoli, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Maciel Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 20480-57.2014.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Embargado(a): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Embargado(a): LEONARDO FÁBIO DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, em favor do reclamante, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 51100-68.2006.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jucenir Belino Zanatta, Agravado(s): C&C CASA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. João Marcelino da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 65000-67.2008.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Frederico A. V. Oliveira, Agravado(s): SINDICATO DOS VIGILANTES, EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogada: Dra. Soraya Regina Bastos Costa Pinto, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): ASCOP - VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Neuza de Oliveira Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65700-62.2009.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Dra. Juliana Aparecida Ferreira, Advogada: Dra. Viviane Elisa Barbosa Teixeira, Agravado(s): DELTON DOS SANTOS JACOB, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Adriano Branco de Oliveira, Agravado(s): COOPERATIVA DOS AMARRADORES DOS PORTOS DO PARANÁ LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 94100-19.2007.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: AMILCAR MACHADO MARTINES, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, conforme o art. 1.026, § 2º, do Novo Código de Processo Civil. **Processo: AIRR - 104300-63.2009.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LUDMILA QUEIROZ DE MAGALHÃES SILVA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Oliveira Bomfim, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113100-62.2009.5.19.0001 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravante(s): ANGELA MARIA CABRAL DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jailton Dantas de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos Agravos de Instrumento da Previ e do Banco do Brasil para, destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamante; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho informou que foi extinta a condição de suspeição nos processos em que é parte o Banco do Brasil. **Processo: ED-RR - 113900-41.2009.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CETURB - COMPANHIA DE TRANSPORTE URBANO DA GRANDE VITÓRIA, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Embargado(a): FLORAMAR AUTO HOMNIBUS LTDA., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Embargado(a): JOSÉ SERUTI E OUTROS, Advogado: Dr. Geraldo Benício, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, em favor dos reclamantes, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: ED-ARR - 114100-20.2013.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: VALDEIR DA SILVA, Advogado: Dr. Marne Seara Borges Júnior, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Embargado(a): JATROL MANUTENÇÃO E REPAROS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem atribuir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 131181-08.2015.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Monteiro Varas, Agravado(s): EDERSON DA SILVA BEZERRA, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Advogado: Dr. José Everaldo Vieira Freire, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará voto vencido. **Processo: ED-AIRR - 132300-63.2008.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Embargado(a): CLAUDIR SANTO SETTE, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, e aplicar a multa de 1% sobre o valor da causa, como previsto no art. 538, parágrafo único, do CPC/73 (1.026, § 2º, do NCPC). **Processo: AIRR - 135200-71.2009.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Agravado(s): DENISE MARIA LEANDRO RAMA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Azevedo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136500-57.2012.5.16.0010 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procurador: Dr. Luzia Ary Peixoto de Matos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS POVOS INDÍGENAS KATU, Agravado(s): MAGNO SOUSA MIRANDA, Advogado: Dr. Ronny Pethersin Rocha Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 142300-90.2007.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Scherer, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Agravado(s): RICARDO LAMEIRA MOURA, Advogado: Dr. Dilceu Antônio



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Zatt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 164700-39.2014.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): NORFIL S/A INDUSTRIA TEXTIL, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): EVERALDO DA SILVA, Advogada: Dra. Flavia Ferreira Portela, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ED-ARR - 198400-79.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FRANCISCO CARLOS FILHO, Advogado: Dr. Robson Luís Monteiro Rondelli, Advogado: Dr. Felipe Pinheiro de Oliveira, Embargado(a): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povia, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para, suprindo omissão, fixar o percentual de 15%, referente aos honorários advocatícios deferidos com base na OJ nº 421 da SBDI-1 do TST, sobre o valor da condenação apurado na fase de liquidação de sentença, com exclusão da contribuição previdenciária (cota do empregador). Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum a Excelentíssima Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos. **Processo: ED-ARR - 353500-47.2009.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Melissa Braga Trajano Borges, Advogada: Dra. Viviane Elisa Barbosa Teixeira, Embargante: RIBAMAR COSTA FERREIRA, Advogada: Dra. Josane de Fátima Coutinho Fanine, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração da APPA, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo; II - acolher os embargos de declaração do reclamante para, sanando omissão e impondo efeito modificativo, deferir o pagamento de parcelas vincendas de adicional noturno, enquanto perdurar a situação ensejadora do pagamento. Valor da condenação que se majora para R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).; **Processo: AIRR - 1000260-16.2014.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. (GRUPO SIDERBRAS), Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Agravado(s): DIOGO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Wagner Frumento Galvão da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada, nos termos da IN 40 do TST, quanto ao tema MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ para, destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento quanto aos demais temas; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de fundamentação. **Processo: AIRR - 1000355-48.2014.5.02.0607 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, Advogada: Dra. Rosângela de Sousa Ramalho, Agravado(s): DELIANE BARBOSA DE FARIAS, Advogado: Dr. Alexandre Hiroyuki Ishigaki, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1143-76.2014.5.06.0281 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): USINA TRAPICHE S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): JOSÉ LADISLAU PEREIRA, Advogada: Dra. Elvira Maria Ximenes Cidrim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum a Excelentíssima Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos. **Processo: AIRR - 215700-72.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANDERSON ALLYSON LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada para, destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento do reclamante; III - reincluir o processo em



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

pauta com a regular intimação das partes. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum a Excelentíssima Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos. **Processo: ED-AIRR - 1298-59.2013.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: GAFOR S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Pereira de Souza Kuhn, Embargado(a): RODRIGO SOARES, Advogado: Dr. Teófilo Carvalho Reyes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, dado o caráter protelatório, condenar o embargante a pagar ao autor multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC/2015 (art.538, parágrafo único do CPC/1973). Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum a Excelentíssima Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos. **Processo: AIRR - 1421-44.2012.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Felipe Silva Cabral, Agravado(s): WILSON DOS SANTOS LEME, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s): ECOPLAN ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Percival Rodrigues Jardim, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. para, destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento de MARTE ENGENHARIA LTDA; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum a Excelentíssima Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos. **Processo: AIRR - 327-43.2014.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): PAULO BRASIL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabiano de Carvalho Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum a Excelentíssima Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos. **Processo: AIRR - 353-46.2012.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Francisco Donizeti da Silva Júnior, Advogada: Dra. Joice Barros de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 1250-50.2010.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ESPÓLIO de EDSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcela Peixoto França Pereira, Advogada: Dra. Maíra Cirineu Araújo, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Advogada: Dra. Iany Patrícia dos Santos Rangel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamante e da reclamada. **Processo: AIRR - 19-82.2011.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BERENICE DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Eustáquio José de Carvalho, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Viviane Aparecida do Nascimento, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122-08.2012.5.02.0391 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ALERTA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): MÁRCIO DE SOUZA MORAES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roque Ribeiro dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134-08.2011.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GLENDA FERNANDA MARILIA AURÉLIO SILVA, Advogada: Dra. Flávia Torres Ribeiro, Decisão: por unanimidade, homologar o pedido de desistência parcial, exclusivamente em relação aos tópicos atinentes à condenação de indenização por danos morais, e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 143-31.2015.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravante(s) e Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Agravado(s): JOSÉ MARIA ANSELMO, Advogado: Dr. Hudson Leonardo de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 149-25.2013.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Freire Silva, Agravado(s): MICHERLINE CARLA DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): ECOLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 169-34.2014.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Danielle Barbosa de Almeida Avelino, Advogada: Dra. Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Agravado(s): JESSÉ ALVES DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Yuri Guimarães de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 190-63.2012.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SUPREMIX CONCRETO S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Choma, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Prado, Agravado(s): JOÃO LUIZ GOMES PEPES, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 193-31.2012.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS E ZINCO S.A., Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Agravado(s): ADILSON CARVALHO BARBOSA, Advogado: Dr. Carlitos Cordeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 227-31.2011.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EXPRESSO TS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. João Bôsko Kumaira, Agravado(s): GILMAR GLEISON MAGELA, Advogada: Dra. Mônica Geralda Lopes Borém, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 498-55.2013.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Advogada: Dra. Milena Pirágine, Agravado(s): FERNANDA MARCOZZI SOARES DE ARRUDA, Advogado: Dr. Renata Cássia Pallaro de Andrade, Agravado(s): ADVENTURE - TECNOLOGIA E SOLUÇÕES COORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 516-86.2012.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ALTAIR PASQUAL DE VARGAS, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Fellipe Viegas Hugo, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento aos embargos declaratórios para, atribuindo-lhes efeito modificativo, prosseguir na análise do agravo de instrumento; II) dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

III) reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. ; **Processo: AIRR - 547-36.2013.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávia Regina Valença, Agravado(s): EULÁLIA MARIA DE JESUS CANDIDO, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 580-40.2014.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: MARIA CECILIA COMEGNO, Advogado: Dr. Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Embargado(a): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Granato, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 644-44.2014.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Lapa Góes e Góes Advogados, Agravado(s): RAIMUNDO SANTOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Carlos Castro de Macêdo Filho, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 725-52.2014.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FAST SHOP S.A, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Agravado(s): ALEX JOSÉ CAVALCANTE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Squilassi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 735-93.2014.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Rafaela Rodrigues Santos Feitosa, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Moisés Nunes Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 758-14.2011.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Adelaide Rejane Moro, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PASSO FUNDO E REGIÃO, Advogado: Dr. Afonso Ernesto Canabarro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 813-15.2014.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): IZAURA VALERIO AZEVEDO, Advogada: Dra. Mara Lídia Salgado de Freitas, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS ALVES PEIXOTO, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 826-61.2013.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: SAO MARTINHO S.A., Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Embargado(a): SEBASTIAO APARECIDO MODENEZ, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios e dado o caráter protelatório da medida, condenar o embargante a pagar multa de 1% prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015, vigente à época de interposição do apelo. **Processo: AIRR - 900-33.2013.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Rafael Mayer da Silva, Agravado(s): SOLANGE BRAGA, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Dr. Bruno Anselmo Campagnholo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 918-79.2014.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Braulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): MAICON



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

DOUGLAS DA SILVA ROCHA, Advogada: Dra. Ângela de Cássia Nogueira Feuerstein, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 972-61.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOÃO BATISTA DE SILVA, Advogado: Dr. João Fernando Lourenço, Agravado(s): RT JUIZ DE FORA REFORMA DE PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Aarestrup, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Prejudicada a análise do tema "honorários advocatícios", eis que não houve condenação pecuniária. **Processo: AIRR - 981-09.2014.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ÁGUIA BRANCA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): MANOEL MENDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ari Fontes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 998-50.2015.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Correa, Agravado(s): MARINALDO LIRA LIMA, Advogada: Dra. Gisele Lucy Monteiro de Menezes Cabreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1004-72.2011.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: VALERIA DE AGUIAR CAVALCANTE, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e advertir a embargante que a oposição de embargos declaratórios protelatórios pode ensejar a aplicação da multa prevista no art. 1.026, § 1º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 1042-02.2013.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): THIAGO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Lélío Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): PROLIND INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Rosângela Khater, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1058-29.2011.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: COOPERATIVA DE PLANTADORES DE CANA DO OESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - COPERCAN, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO, Advogado: Dr. Roselaine A Zucco de Oliveira, Advogado: Dr. Eurípedes Rezende de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios e, dado o caráter protelatório da medida, condenar a embargante a pagar multa de 1% prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 1067-52.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): HÉLIO SOUSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mário Pinto Sampaio, Agravado(s): CURSAN - COMPANHIA CUBATENSE DE URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO, Advogado: Dr. Marcos da Costa, Decisão: por unanimidade, com fulcro no entendimento da Súmula 422, I, do TST, acolher a preliminar suscitada em contraminuta pelo reclamante e não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1087-45.2015.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): JACÓ DE JESUS, Advogado: Dr. Rafael Ferreira Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1127-56.2015.5.08.0209 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Rodrigues, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procurador: Dr. Loana Lia Gentil Uliana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1134-37.2014.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Caroline Pereira da Costa, Agravado(s): JORGE SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Jaqson Freire Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1170-73.2011.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): NUBIA DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Agravado(s): SETSYS SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Andréa Lúcia Lemos Lopes, Agravado(s): INICIATIVA EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo José Augusto de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamado para, destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamante; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1223-22.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): IMACULADA CONCEIÇÃO DA COSTA LEONI, Advogado: Dr. Marcelo Henrique Ribeiro da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO PRETO - APAE, Advogada: Dra. Tatiana Ceródio Alves Porto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1231-69.2014.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ESPÓLIO de WALMIR ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Aldenor Sousa de Oliveira, Advogado: Dr. Edvaldo Mota da Cruz Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1241-59.2015.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ROBSON SANTIAGO DANTAS E OUTROS, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogada: Dra. Ana Clara Garcia de Lima Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1248-08.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RÁPIDO MARAJÓ LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa, Agravado(s): EDSON MOREIRA LIMA, Advogada: Dra. Raniele Maria Oliveira da Silva Dutra, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará voto vencido. **Processo: ED-AIRR - 1290-57.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ALCIO ANTÔNIO LOPES GUIMARAES, Advogado: Dr. Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury Ferracina, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 1337-52.2014.5.06.0192 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONSÓRCIO ALUSA-CBM, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Advogada: Dra. Maria Eduarda Costa Menezes Brasil, Agravado(s): RENATO DA SILVA, Advogada: Dra. Michelly Emília Farias Pedrosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1338-20.2015.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Diego Alencar da Silveira, Advogado: Dr. Luís Vitor Sousa Santos, Agravado(s): HONÓRIO MOREIRA BRITO, Advogado: Dr. Patrícia Martins da Rocha Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1344-72.2014.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Carvalho, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogada: Dra. Thamires Rocha Pereira Ataíde, Advogado: Dr. Milton Lyra Neto, Agravado(s): EKEL EWERTON LUCENA TENÓRIO DE LIMA JÚNIOR, Advogado: Dr. Vanuce Mara Conceição Barbosa de Paula, Advogada: Dra. Virgínia Valverde Macena Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1363-09.2010.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): WALTER DE SÁ LEITÃO, Advogada: Dra. Solange Lopes Parola, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar arguida em contraminuta; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1376-55.2011.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANGLO FERROUS AMAPÁ MINERAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Renata Chrystine Matos da Costa, Agravado(s): LUIZ CARLOS TAVARES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Isabel Cristina Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1440-75.2015.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DEIVS SARKIS SOUZA, Advogado: Dr. João Paulo Gomes Monteiro Barbosa, Agravado(s): UNIMED MANAUS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1529-20.2013.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Eloy da Silva, Advogado: Dr. Claudinei Borges Cubas, Agravado(s): THUANE ADELINA SILVÉRIO PIRES, Advogado: Dr. Wilton Carneiro de Rezende, Agravado(s): LUCRA CADASTROS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Maria José Camargo Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ED-AIRR - 1550-93.2014.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: MOVEIS ROMERA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogado: Dr. Oderci José Bega, Embargado(a): YVES BARBOSA RIBEIRO REPRESENTADO POR ADELANE BARBOSA PEREIRA, Advogado: Dr. Aguinaldo Pereira Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, dado o caráter protelatório da medida, condenar a embargante a pagar a multa de 1% prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 1552-67.2012.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Maria da Purificação Oliveira Santos, Agravado(s): MITSUE OYAMA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pereira Barros Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1952-15.2010.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LÁZARA MARCOLINA DE SOUZA, Advogada: Dra. Renata Nicoletti Moreno Martins, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procuradora: Dra. Amanda de Nardi Duran, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2166-73.2014.5.12.0060 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LOJAS QUERO-QUERO S.A., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Agravado(s): JULIETE SAMARA NOVELLETO, Advogado: Dr. Valmir Ribeiro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2526-28.2012.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Embargado(a): APM ESCOLA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ESTADUAL GUSTAVO BARROSO, Advogado: Dr. Almir de Almeida Carvalho, Embargado(a): ALAIDE VEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO - UNICOOP, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2572-27.2014.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VIAÇÃO GUAIANAZES DE TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando do Vale de Almeida Guilherme, Advogada: Dra. Sandra Moretto Rio, Agravado(s): ANTÔNIO PEREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Leonardo Kasakevicius Arcari, Agravado(s): VIAÇÃO CURUÇÁ LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando do Vale de A. Guilherme, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2683-29.2012.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Embargado(a): GLAUBER DE CASTRO CONRADO, Advogada: Dra. Priscila Lima Monteiro, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, dado o caráter protelatório da medida, condenar a embargante a pagar a multa de 1% prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 2754-72.2010.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): RENATO SILVÉRIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2773-23.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GERSON SILVA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3119-11.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ DA SILVA DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Janaína Cintra Chaves Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3255-02.2013.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SÉRGIO SCATAMACCHIA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5758-37.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ROSIMARI PINHEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Maria Ribas Magno, Advogado: Dr. Aramis de Souza Silveira, Agravado(s): IRMÃOS MUFFATO & CIA. LTDA., Advogada: Dra. Vergínia Bernardo Jorge Paterno, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 9700-58.2006.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravante(s): CLAIR SPINELLI, Advogado: Dr. Antônio Gonzaga Ribeiro Jardim, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 10021-91.2015.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Cláudio Urenha Gomes, Agravado(s): CELSO MARÇAL MARQUES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10201-74.2013.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Verônica Alves de São José, Agravado(s): FELIPE LEITE RIBEIRO, Advogado: Dr. Francisco Rodrigues Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10206-03.2014.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Gustavo Henrique da Silva Marques, Advogado: Dr. Saulo Lopes Araújo, Agravado(s): VINCENZO DE LUCA, Advogada: Dra. Roberta Dumani Pessanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10278-30.2014.5.01.0224 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Maurício Carlos Ribeiro, Agravado(s): MARIA HELENA DA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edson Gomes Neves, Advogado: Dr. Deliro Batista da Silva, Agravado(s): GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 10315-72.2014.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO ABC BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravante(s) e Agravado(s): RICARDO FREIRE DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 10364-46.2014.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): JOSÉ AFONSO DA SILVA, Advogado: Dr. Alan Lutfi Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10515-75.2013.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES DE MACEIÓ LTDA. - MEDCOOP, Advogado: Dr. Gustavo Uchôa Castro, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, Procurador: Dr. Rodrigo Raphael Rodrigues de Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10663-85.2014.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávia Regina Valença, Agravado(s): MAIZA APARECIDA BACCHIEGA RODRIGUES, Advogado: Dr. Daniel Pestana Mota, Agravado(s): EMPASERV - EMPRESA PAULISTANA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10686-12.2014.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESSENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM NUTRIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre José Mônaco Iasi, Agravado(s): RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA., Advogado: Dr. Mikael Lekich Migotto, Agravado(s): DROGAVIDA COMERCIAL DE DROGAS LTDA., Advogada: Dra. Irani Martins Rosa Ciabotti, Agravado(s): ROSÂNGELA APARECIDA DOS SANTOS BENA, Advogada: Dra. Iara Aparecida Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10951-33.2015.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): EDMILSON ALVES DE SOUZA, Advogada: Dra. Rosângela Frasnelli Gianotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 11043-92.2015.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Embargado(a): MARA LÚCI APARECIDA MACHADO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elvis Leonardo da Silva Duque, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar a omissão apontada, sem efeito modificativo. **Processo: AgR-AIRR - 11111-11.2015.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Agravado(s): SORAIA XAVIER LOPES, Advogada: Dra. Maria Nilza Pires, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental e, ante o manifesto interesse de procrastinar o feito, aplicar às agravantes multa de 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **Processo: AIRR - 11181-14.2014.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TRUFER COMÉRCIO DE SUCATAS LTDA., Advogada: Dra. Ariela Ribera Duarte, Agravado(s): RENATO JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Flávia Abras Moutran, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11606-35.2014.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JUVERSINO LOPES, Advogada: Dra. Yasmin Hino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12446-89.2014.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LÚCIA HELENA MINICIELI GRANDOLFO, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marco Antônio Reina Corrêa, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12523-17.2013.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A., Advogada: Dra. Márcia Rino Martins, Agravado(s): RVT CONSTRUTORA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Moritz Roberto Friedheim, Agravado(s): ANSELMO RODRIGO DE FREITAS, Advogada: Dra. Leila Moreno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12822-44.2014.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Lielson Santana, Agravado(s): ROSIMEIRE MARQUES DA SILVA NARDO, Advogado: Dr. Adjair Antônio de Oliveira, Advogado: Dr. Thales Capeletto de Oliveira, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18600-07.2003.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): RENATA SANTOS ARENCE, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Beatriz da Fonte Campos, Agravado(s): JOSÉ CARLOS BRATKOWSKI - ME, Agravado(s): JOUBERT M. LIMA & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Maurício Adilom de Souza Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20025-97.2015.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MASSA FALIDA de TOP VISION CALÇADOS EIRELI, Advogado: Dr. Gino Rafael Volkart, Agravado(s): DIEGO BILHALVA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Carolina Beck, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20335-77.2014.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Hed Anderson Freitas de Vargas, Advogado: Dr. Ronivon Silva da Rocha, Agravado(s): MARILCE CELENTE DAUDT, Advogada: Dra. Adriana Käfer Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 20768-86.2015.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Embargado(a): CLÁUDIA MARIA DE DOMÊNICO, Advogado: Dr. Fernando Beirith, Embargado(a): CLINSUL MÃO DE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Embargado(a): MARCELO JOSÉ FERLIN D'AMBROSO, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 23100-26.2007.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CUSHMAN WAKEFIELD CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): RODRIGO PRADO NEVES, Advogado: Dr. Márcio Pereira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24246-43.2015.5.24.0066 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MONTEVERDE AGRO-ENERGÉTICA S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): ERLAN WAGNER CHIMENES PEREIRA, Advogado: Dr. André Luiz Oruê Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28700-23.2005.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Andréia Wagner, Agravado(s): SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO SUL - SEBRAE/RS, Advogado: Dr. Nestor Fernando Hein, Agravado(s): VIGILÂNCIA ANTARES LTDA., Advogado: Dr. Mauro Sérgio Pacheco Escobar, Agravado(s): ALEXANDRE ZANELLA DE SOUZA, Advogada: Dra. Eleonora Galant Martins Santos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 29500-40.2009.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): REGINA MARIA GONTIJO, Advogado: Dr. Pedro de Azevedo Gontijo, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Guilherme Marques Dias, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35200-55.2007.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Stefano Rossi Degrazia, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Diego Torres Silveira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Agravado(s): ALVARINO PEREIRA DUTRA, Advogado: Dr. Rubesval Félix Trevisan, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para, destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 51800-32.2007.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DO RIO DE JANEIRO - ACM, Advogada: Dra. Maria Aparecida da Silva Marcondes Porto, Advogada: Dra. Luciani Couto dos Santos, Agravado(s): CRISTINA NEVES CRISPIM, Advogada: Dra. Erika da Silva Dantas, Advogado: Dr. Marcelo Barbosa da Silva Schuenck, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56200-74.2011.5.21.0020 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CLIN - CLÍNICA DELFIN OBRA, Advogado: Dr. Ramizued Silva de Medeiros, Agravado(s): FRANCISCO WELLINGTON DA SILVA, Advogado: Dr. José Luciano Pinto Silva, Decisão: por unanimidade: I - determinar a 6.ª Turma a inclusão do marcador de processo em rito "Sumaríssimo" na capa dos autos; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 65300-35.2008.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Cristiane de Castro Fonseca da Cunha, Advogada: Dra. Dayana Pimentel Carvalho, Agravado(s): ROGER HANNA ASFOUR, Advogado: Dr. Stéfano Egmont Baltz, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, Advogado: Dr. Dionísio D'Escragnolle Taunay, Decisão: por unanimidade, negar provimento



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74500-73.2009.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LUCRECIA ASSIS PAES LANDIM DIAS, Advogado: Dr. Jean Sidney de Oliveira, Agravante(s): JONILSON RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Klayton Oliveira da Mata, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS, Advogada: Dra. Marcela Tavares Silva, Agravado(s): ANDERSON DA SILVA MOTA E OUTROS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamante Jonilson Ribeiro dos Santos para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamante Lucrecia Assis Paes Landim Dias; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 90100-82.2008.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): MÁRCIA APARECIDA SALIM NEMER, Advogado: Dr. Marcelo Marcos Armellini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 94640-96.2009.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ROGÉRIO AVELINO FONSECA, Advogado: Dr. Guilherme Mangia Cobra, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA, Procurador: Dr. Romy Cristhine S. Valadares, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Relator, no sentido de dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação. **Processo: AIRR - 105000-42.2006.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): JOEL ELIAS PRADO E OUTROS, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118500-94.2008.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DEUSDETE FRANCISCO DOS SANTOS E OUTRO, Advogada: Dra. Gabriela Neves Pinheiro, Advogado: Dr. Sid Harta Riedel de Figueiredo, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 119040-22.2007.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): JULIMAR ELIAS DE MENESES, Advogada: Dra. Adriana Pereira Faccina, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que negou provimento ao agravo de instrumento, julgando prejudicado o juízo de retratação, nos termos do art. 543-B, § 3º, do CPC. **Processo: AIRR - 121900-14.2009.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): SEBASTIÃO APARECIDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Valkyria de Mello Leão Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 130076-93.2015.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): JOSI LUDWIG, Advogado: Dr. Vital Borba de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140200-03.2009.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VICTOR AUGUSTO SANTOS PENA, Advogada: Dra. Fernanda Nigri Faria, Agravado(s): MASSA E PIZZA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Decisão:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149840-32.2004.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Eurico Martins de Almeida Júnior, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Pera, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que negou provimento ao agravo de instrumento, julgando prejudicado o juízo de retratação, nos termos do art. 543-B, § 3º do CPC. **Processo: AIRR - 160500-20.2008.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GUSTAVO HENRIQUE DE MAFRA MADEIRA, Advogado: Dr. Gustavo Castro Lavorato da Rocha, Agravado(s): CURUPIRA S.A., Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 164600-16.2008.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FLAVIANA PATRÍCIA DE OLIVEIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Marcondes Sávio dos Santos, Agravado(s): ONCO-CLÍNICA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Farina Ventrilho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 190000-08.2009.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravante(s): WALDIK LINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 204000-76.2009.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ENIVALDO JOSÉ NEGRESIOLO, Advogada: Dra. Silvia Helena de Andrade Azevedo Mello, Agravado(s): VANESSA TESTASICCA FINHOLDT, Advogado: Dr. Danilo Elias Ruas, Agravado(s): GRUPO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL SÃO JANUÁRIO, Advogado: Dr. Walter Paulon, Agravado(s): JOSÉ LUIZ LAMBSTAIN, Agravado(s): ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 207500-84.2006.5.01.0224 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto R. de Lima, Agravado(s): CARLOS ALBERTO SILVA BARRETO, Advogado: Dr. WALLACE NUNES DA SILVA, Agravado(s): LOJAS CEM S.A., Advogado: Dr. Eduardo Delegá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 210340-71.2007.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Mariá dos Santos Guitti, Agravado(s): FERNANDO PRADO FILHO, Advogada: Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, Advogada: Dra. Célia Rocha de Lima, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que negou provimento ao agravo de instrumento, julgando prejudicado o juízo de retratação, nos termos do art. 543-B, § 3º, do CPC. **Processo: AIRR - 214800-18.2007.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): FÁBIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ASTEL LINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Wilson Siaca Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 218900-14.2004.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ARRAIAL D'AJUDA ECO PARQUE LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Rita de Cássia Klukeviez Toledo, Agravado(s): JOSÉ ROCHA, Advogada: Dra. Aldenir Nilda Pucca, Advogado: Dr. Andréa Rosa Pucca Ferreira, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO SANTA BÁRBARA LTDA., Advogada: Dra. Claudenice Alexandre de Souza Amorim, Advogada: Dra. Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Agravado(s): VIAÇÃO URBANA TRANSLESTE LTDA., Advogado: Dr. Edivaldo Nunes Ranieri, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO SANTO EXPEDITO LTDA., Agravado(s): DADOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 232940-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

28.2003.5.02.0461 da 2a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): DIRCEU ANTÔNIO CUNHA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que negou provimento ao agravo de instrumento, julgando prejudicado o juízo de retratação, nos termos do art. 543-B, § 3º do CPC. **Processo: ED-AIRR - 259100-44.1998.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: JOSÉ BATISTA DA CONCEICAO E OUTROS, Advogada: Dra. Gabriela Neves Pinheiro, Advogado: Dr. Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Eduardo Barbosa Sampaio Filho, Embargado(a): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Valton Dorea Pessoa, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 271900-12.2006.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ODAIR BATISTA CARDOSO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Zornig Filho, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Matos, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PARANAGUÁ, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 286585-85.2006.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): APARECIDO MANTOAN, Advogada: Dra. Márcia Schmidt Dalmina, Agravado(s): BINOTTO S.A. - LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Ângela Maria Almeida Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 294300-84.2000.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): NOEL FERNANDES CORRÊA, Advogado: Dr. Mauro Ferrim Filho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 317200-35.2003.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: LUIZ ANTÔNIO DE ABREU, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento aos embargos declaratórios do reclamante e dado o caráter protelatório da medida, condenar o embargante a pagar multa de 1% prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015; II) negar provimento aos embargos declaratórios da reclamada e dado o caráter protelatório da medida, condenar a embargante a pagar multa de 1% prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. **Processo: ED-AIRR - 331300-42.2006.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: MARIO CAMILO E OUTROS, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração, apenas para esclarecer que os benefícios da justiça gratuita foram deferidos a partir da decisão embargada, sendo inviável o pedido de restituição de custas já pagas, sem imprimir efeito modificativo na decisão embargada. **Processo: AIRR - 379300-20.2009.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalema Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Nicolau Olivieri, Agravado(s): MARCO AURÉLIO WESLEY SILVA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Nakano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 427000-24.2009.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ESTADO DO PARANÁ, Procuradora: Dra. Lilian Fatima Moro Novak, Agravado(s): ANDREIA DE MATTOS PALTE, Advogado: Dr. Elton Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 500100-41.2007.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTRUTURAL SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. João Augusto da Silva, Agravado(s): EDICEL TELLES, Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Advogado: Dr. Márcio Gubert de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000330-66.2013.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PATRÍCIA RIBEIRO DUARTE, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Regiane Ruiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 286-81.2015.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ICATEL TELEMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Renata Andrade Souto Fernandes, Agravado(s): GIOVANI DA COSTA RODRIGUES, Advogado: Dr. José Carlos Francisco da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32-84.2012.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): KÁTIA MUNIZ DA SILVA, Advogada: Dra. Paloma Elizabeth D'Onófrío, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): EMT - EMPRESA DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 44-81.2015.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, Advogado: Dr. Jurandyr Cavalcante Dantas Neto, Advogado: Dr. Edmundo Vasconcelos da Costa Júnior, Agravado(s): MARIZETE PASSOS, Advogado: Dr. Ademir Meira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105-24.2015.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante (s) e Agravado (s): CONFIANÇA SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA EIRELI, Advogado: Dr. Bruno Freitas Faiçal, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): JAQUELINE FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Jorivalma Muniz de Sousa, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Banco do Brasil S.A. para, destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamada Confiança Serviços e Soluções em Mão de Obra Eireli; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 107-87.2015.5.09.0666 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SENGÉS PAPEL E CELULOSE LTDA., Advogado: Dr. Filipe Alves da Mota, Agravado(s): ADIR DA LUZ, Advogada: Dra. Aline Moreira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 125-14.2016.5.07.0025 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICIPIO DE PORANGA, Advogado: Dr. Sabrinna Araújo Almeida Lima, Advogado: Dr. Antônio Josafa Martins Mesquita, Agravado(s): MARIA LIDUÍNA GOMES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Antônio Pádua do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157-88.2014.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JOÃO EDUARDO ZUCHIERI, Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Adenir Donizeti Andriguetto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada, nos termos da IN 40 do TST, quanto ao tema adicional de insalubridade para, destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento quanto aos demais temas; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 245-35.2015.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Agravado(s): JULIANA BORGES VICTÓRIA, Advogado: Dr. Elfrida Sttigger Vieira, Agravado(s): MARINÔNIO SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 301-77.2013.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Agravado(s): BERNADETE SANTOS, Advogado: Dr. Ademir Meira dos Santos, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, Advogado: Dr. Jurandyr Cavalcante Dantas Neto, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. **Processo: AIRR - 336-61.2015.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): RAIMUNDO ALEIXO DA SILVA JÚNIOR, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 346-56.2012.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WILLIAN RICARDO SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Marcelo Picolo Fusaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 346-65.2015.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SAINT GOBAIN DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s): RAQUEL EUGENIA PONTE NUNES, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Rosin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: ED-RR - 353-79.2013.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: GINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Denis Rangel Santos Arciere, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS, Advogada: Dra. Maria Izabela Costa de Souza, Embargado(a): MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, Advogada: Dra. Maria Izabela Costa de Souza, Advogado: Dr. Carlos Freire Madureira Júnior, Advogado: Dr. Edmundo Vasconcelos da Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 358-69.2015.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Embargado(a): FLÁVIA LUCIENE DIAS VASCONCELOS, Advogado: Dr. Augusto Cezar Silva Palheta, Embargado(a): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: AIRR - 380-09.2015.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Agravado(s): JOSÉ WILSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Agravado(s): SOUZA NETO ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 388-91.2014.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ZILÉCIA GUILHERME, Advogado: Dr. Saulo Alcântara Oliveira de Sousa, Advogado: Dr. Marcello Coelho Lopes dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 398-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

87.2014.5.12.0036 da 12a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): JOCEMAR KUSS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Nilo Kaway Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 408-37.2013.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONSORCIO FERREIRA GUEDES - GALVAO - LOTE 1 LINHA B, Advogada: Dra. Márcia Martins Miguel, Agravado(s): JUAN MACHADO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Anéas, Advogado: Dr. Fábio Anéas, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 422-39.2015.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO E RODOVIÁRIO DE SANTO ANDRÉ LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Luiz Fernando do Vale de Almeida Guilherme, Agravado(s): GENECI DOS SANTOS, Advogada: Dra. Melissa Leandro Iafêlix, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 432-24.2014.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: SINDICATO DOS EMP EM ESTAB BANC NO EST DE SERGIPE, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, Embargado(a): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Plínio Rebouças de Moura, Advogado: Dr. Isael Bernardo de Oliveira, Advogado: Dr. Diego Soares Pereira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para: sanar erro material, determinando que se leia "cláusula nº 9.4" no lugar de "cláusula nº 9.2"; sanar omissão, com efeito modificativo, para condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação arbitrado em sentença; e prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo, quanto ao tema "ampliação do prazo de adesão ao PID". **Processo: ED-ARR - 433-98.2014.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: MARILCE VIEIRA PAES, Advogado: Dr. Jacson Fritsch, Embargado(a): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: Dr. César Romeu Nazario, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 486-08.2015.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): ERIVELTA MARIA DA ROCHA, Advogado: Dr. Elias Vitalino Cipriano de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 492-51.2014.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: POTENCIA ENGENHARIA LTDA - EPP - EPP, Advogado: Dr. Jorge Faciola de Souza Neto, Embargante: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Embargado(a): SEBASTIÃO MACEDO ALVES, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Angela Giugni da Silva Holanda Castro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da CELPA e da POTENCIA ENGENHARIA LTDA para prestar esclarecimentos e sanar erro material, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 493-49.2014.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): EDILSON DA COSTA E SILVA, Advogado: Dr. Breno de Almeida Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 502-76.2015.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Agravado(s): RUBEM BATISTA, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Advogado: Dr. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): SCHAHIN ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 511-79.2014.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Ellen Cristiane



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Jorge Martins, Advogada: Dra. Maíra Cirineu Araújo, Embargado(a): RUY JORGE RODRIGUES PEREIRA FILHO, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Iany Patrícia dos Santos Rangel, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 570-47.2014.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): MARCELO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga da Silva Júnior, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 572-17.2015.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARIA ELIETE SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Bruno Pasqualini Cazado, Agravado(s): URANET PROJETOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Mauro Caramico, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Matheus Starck de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 596-29.2015.5.12.0024 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. André Chedid Daher, Advogada: Dra. Renata de Souza Jacob, Agravado(s): JOCELINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jonni Steffens, Advogado: Dr. Fabrício Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 620-47.2014.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CASTANHEIRA CERAMICA E TRANSPORTES LTDA - ME, Advogado: Dr. Apoena Eugênio Kummer Valk, Embargado(a): ELIELTON DE JESUS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Cristiane Cade Coelho Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 632-78.2013.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Renata Gonçalves Tognini, Agravado(s): JACKELINE LUCENA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Valdira Ricardo Gallo Zeni, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada, nos termos da IN 40 do TST, quanto ao tema CORREÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICE IPCA-E para, destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento quanto aos demais temas; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 634-76.2014.5.09.0665 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): INDUSTRIA PRUDENTOPOLIS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Sônia Martins Saccon Angulski, Advogado: Dr. Luís Augusto Polytowski Domingues, Agravado(s): JULIANE OLIVEIRA SOARES, Advogado: Dr. Agenir Braz Dalla Vecchia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 646-23.2015.5.06.0121 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: MARIA JOSÉ RUFINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 748-83.2014.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ANGELITA APARECIDA DA SILVA MARTINS, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Embargado(a): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogado: Dr. Silas Renato Parenti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 773-55.2015.5.08.0201 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. José Evandro da Costa Garcez Filho, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO PAMPLONA BARBOSA, Advogado: Dr. Haroldo da Silva Oliveira, Agravado(s): L. D. DA SILVA, Advogada: Dra. Luciany Lima Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 841-78.2015.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): JÉSSICA LOUISY MOURA GOES RABELO, Advogada: Dra. Fabíola Julisse M. Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. ; **Processo: ED-AIRR - 847-91.2015.5.08.0207 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Embargado(a): SERVIC LTDA., Advogado: Dr. Rogério de Castro Teixeira, Embargado(a): JOVELINA DA COSTA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Rildo Valente Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 855-05.2015.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE, Advogado: Dr. Luís Soares de Amorim, Advogado: Dr. Willian Guimarães Santos de Carvalho, Advogado: Dr. Emanuelltito de Oliveira Costa, Advogada: Dra. Marcela Tavares Silva, Agravado(s): MARIA ZELIA DE SOUZA, Advogada: Dra. Sônia Malena Paes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 858-60.2015.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): MANOEL FÁBIO MALAQUIAS, Advogado: Dr. Tiago Abdon Felix, Advogado: Dr. Abel Ícaro Moura Maia, Agravado(s): PSI - PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ED-ED-AIRR - 909-73.2010.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: RICARDO ANDRÉ MOREIRA TOSTA, Advogada: Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, Advogado: Dr. Ary da Silva Moreira, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Márcio Ricardo Pires Santana, Advogado: Dr. Luiza Menezes Garrido, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: AIRR - 922-29.2012.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEAC, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 951-75.2015.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Avelino de Oliveira Neto, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA - INTRA-RO, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 969-59.2015.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Anna Carolina de Brito Fernandes, Agravado(s): ANTÔNIO RODRIGUES DE CARVALHO NETO, Advogado: Dr. Saulo Araújo Medeiros, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1039-31.2014.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS, INSTITUICOES FINANCEIRAS E DE CREDITO DE VITORIA DA CONQUISTA E REGIAO, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1078-61.2015.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Agravado(s): REYNALDO ANTEQUERA, Advogado: Dr. Emerson Dups, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1081-25.2011.5.01.0008 da**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

1a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Dr. David da Fonseca Mussel Jones, Agravado(s): WALTER LUIZ CIRNE SOARES, Advogado: Dr. Marcelo Cruz Evangelista, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA ROQUETTE PINTO - ACERP, Advogado: Dr. Arnaldo José Vasques de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1108-46.2015.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PRÓ - SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Agravado(s): MARIA SOLANGE CROPOLATO PEDROSO, Advogado: Dr. Joelcio Flaviano Niels, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Procurador: Dr. Daniel Jimenez Ormianin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1110-55.2013.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: GARDÊNIA FONTENELE CALVALCANTE, Advogado: Dr. WILSON SEABRA NETO, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, Embargado(a): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Rafael Pinheiro Dantas, Embargado(a): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Lauro Antônio Calenzani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1114-33.2013.5.01.0432 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz Cesar Vianna Marques, Agravado(s): ROSEMAR REGINA GUIMARÃES PEREIRA, Advogado: Dr. Ronaldo Garcia Ferreira, Agravado(s): LIDO SERVIÇOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Júlio César Fernandes Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1129-58.2013.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): KAMILLA CARVALHO ROSA, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): CORE VALUE BPO SERVIÇOS EM INTEGRAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Dr. Angelo Nunes Sindona, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1143-23.2011.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JOEL JACINTHO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Getulio Jorge Gonçalves, Agravado(s): GILBERTO SOARES DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Antônio Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1151-76.2013.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. José Augusto Araújo de Noronha, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Vardânega Vidal Pinto, Advogada: Dra. Renata Berti Valente, Agravado(s): FLÁVIA RENATA ALVARES, Advogada: Dra. Eliane Aparecida David Staub, Advogado: Dr. Alex Panerari, Advogado: Dr. Luiz Augusto Wronski Taques, Agravado(s): NEW - UTD UTILIDADES DOMÉSTICAS S.A., Advogado: Dr. LAUDO ALVES PICANÇO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1161-33.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Igor Barros Penalva, Embargado(a): JEOVAN SANTOS SOUZA, Advogada: Dra. Isadora Costa Caldas, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury Ferracina, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: AIRR - 1175-86.2013.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JOSÉ APARECIDO CARVALHO NEVES, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Agravado(s): PROL EDITORA GRÁFICA LTDA., Advogada: Dra. Vera Lúcia de Mello Nahra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1187-11.2014.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ADILON FARIAS FEIJÓ, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1221-39.2011.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Embargado(a): LUCIANO DE MORAIS E SILVA, Advogado: Dr. João Alberto Guerra,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Embargado(a): CAM BRASIL MULTISERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Miranda Terrigno, Embargado(a): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Donato Barboza Pires dos Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1289-08.2013.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Elisabeth Regina Venâncio, Agravado(s): EIZIEL DE PAULA RIBEIRO, Advogado: Dr. Vítor Bizarro Fraga, Agravado(s): MIRANDA E ALMEIDA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1316-77.2014.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Francisco Jony Bório do Amaral, Agravado(s): PAULO DOMINGOS NATAL, Advogado: Dr. Dyego Alves Cardoso, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1348-39.2014.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SANTANA S.A. - DROGARIA E FARMÁCIA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): CÂNDIDA CALDAS COSTA, Advogado: Dr. Humberto Torreão Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1377-76.2015.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BRASPRESS - TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): STÊNIO SILVA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Liliana Baptista Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1382-22.2011.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): CÉLIA DE OLIVEIRA LITIERI BRENTZ, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1468-22.2015.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Agravado(s): MAYARA PAMELA DE OLIVEIRA PINHEIRO, Advogada: Dra. Adilce Pereira do Amaral, Agravado(s): MEDICAL - GESTÃO HOSPITALAR LTDA., Advogado: Dr. Flavia Ramos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1492-30.2014.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Embargado(a): RITA DE CÁSSIA MIRANDA DA SILVA, Advogado: Dr. Silas Geraldo da Silva Inácio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: AIRR - 1502-06.2012.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): THIAGO DE LIMA MOURA, Advogada: Dra. Vanessa Gomes Esgrignoli, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1502-75.2013.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PATRÍCIA DE LIMA COSTA NORONHA & CIA. LTDA. - ME, Advogado: Dr. Thiago Luís Beltrame, Advogado: Dr. Fabian Radloff, Embargado(a): JÉSSICA MERILIN DA ROSA VIEIRA BITTENCOURT, Advogado: Dr. Wilson Reimer, Advogado: Dr. Rodrigo Alexandre Reimer, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Dalton Santos Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1523-43.2015.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia Haddad, Embargado(a): NÍVIO ALBUQUERQUE CASCAES, Advogado: Dr. Elon Ataliba de Almeida, Embargado(a): AMAZONAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Kasser Jorge Chamy Dib, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para, conferindo efeito modificativo ao julgado, conhecer do agravo de instrumento do Estado do Amazonas e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1531-69.2010.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EDIVALDO APARECIDO DEL VECHIO, Advogada: Dra. Roseli



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Rodrigues, Agravado(s): ÁTILA TRANSPORTES DE MÁQUINAS E ARMAZÊNS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Valdivino Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1545-37.2015.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TECHNOS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): VANUZA REGINA DE ANDRADE, Advogada: Dra. Maria da Conceição Teixeira Frazão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1568-94.2012.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RAQUEL TEIXEIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Elson Sugigan, Advogado: Dr. Eliseu Alves Fortes, Agravado(s): ABATEDOURO COROAVES LTDA, Advogado: Dr. Joana Maria Peres Colhado, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1587-54.2014.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Agravado(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Patrícia Doro Tarcha, Advogado: Dr. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Agravante(s) e Agravado(s): CLÁUDIO MEIRELES FERNANDES, Advogado: Dr. Fábio Aguiar Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1699-64.2015.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s): MARIA ALCIONE LOPES DE SOUSA, Advogada: Dra. Cláudia Marta Miranda de Castro, Advogado: Dr. Kauer Silva Castro, Agravado(s): DINÂMICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre e Silva Vasconcelos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1703-22.2013.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Agravado(s): CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravante(s) e Agravado(s): GISELLE IASINO PERES, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Agravado(s): CONTACT CENTER AMÉRICAS ASSESSORIA EM MARKETING LTDA., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamante, nos termos da IN 40 do TST, quanto ao tema HORAS EXTRAORDINÁRIAS. JORNADA DE TRABALHO. APRESENTAÇÃO PARCIAL DOS CARTÕES DE PONTO para, destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento quanto aos demais temas; III - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da segunda reclamada; IV - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: ED-AIRR - 1720-98.2014.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA E AUDIOVISUAL DOS ESTADOS DE SAO PAULO, PR, SC, RS, MT, MS, GO, TO, DF, Advogado: Dr. Wilson Redondo Avila, Embargado(a): SINDICATO DOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES NO ESTADO DO PARANÁ - SATED, Advogado: Dr. Luiz Carlos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1756-92.2015.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): CAIO HENRIQUE SOARES DA ROSA, Advogado: Dr. Gylberto dos Reis Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1807-17.2012.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ADERVAL HIPÓLITO DA COSTA, Advogado: Dr. Mário Pinto Sampaio, Agravado(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IBIZA, Advogada: Dra. Deise Rubino Baeta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 1814-92.2014.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Camila Rocha Portela, Agravado(s): ODILLO DA SILVA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): OMNI EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Heráclito Zanoni Pereira, Decisão: por unanimidade:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação;
 II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1877-88.2014.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Alexandre Marques de Sousa, Agravado(s): PLANSEVIG - PLANEJAMENTO, SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA., Advogada: Dra. Gizele da Silva Alves, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1914-40.2015.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogado: Dr. Victor Augusto Soares Freire, Agravado(s): FRANCISCA VALÉRIO DE SOUSA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1960-16.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Laura Fernandes de Lima Lira, Embargado(a): HÉLIO SANTOS DA PENHA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Embargado(a): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2066-92.2014.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO - DE - OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Alves, Embargado(a): SÉRGIO NUNES MACHADO, Advogado: Dr. James Bill Dantas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 2406-82.2012.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): ORVILLE FRANCESCHINI, Embargado(a): OLEVINDO RIBEIRO FRANCESCHINI, Embargado(a): CLÁUDIA DAL'AQUA FRANCESCHINI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2587-66.2013.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: TENCEL ENGENHARIA EIRELI, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Embargado(a): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Daniel Braga Dias Santos, Embargado(a): JAIRES BARROS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2620-45.2014.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): MARLEIDE BARBOSA BRITO, Advogado: Dr. Valdir Bergantim, Decisão: por unanimidade: I) determinar a correção da autuação para incluir o marcador "rito sumaríssimo" e II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 2658-80.2013.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ABDON TADEU FAGUNDES SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Gawendo, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamante para sanar erro material no tocante ao nome do reclamante, determinando que se leia ABDON no lugar de ABSON, bem como para sanar omissão, com efeito modificativo, quanto aos temas "intervalo intrajornada" e "intervalo interjornadas", para determinar que seja aplicado o adicional convencional de 60% no tocante às horas extraordinárias deferidas. **Processo: AIRR - 3141-91.2012.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Agravado(s): BSI TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Bayeux, Advogado: Dr. Patrícia Saeta Lopes Bayeux, Agravante(s) e Agravado(s): GILSON FÁBIO LIMA MARTINS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogado: Dr. Diego Marchina Q. Basso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 3278-78.2013.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Embargado(a): RICARDO GALDINO DA SILVA, Advogado: Dr. William Yamada, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: ED-ARR - 10027-17.2013.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: LOUISIANA CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogada: Dra. Aline Carla Lopes Belloti, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Flávio Penna Mendonça, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10028-83.2015.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): PRIMO FIOREZE, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: AIRR - 10042-88.2015.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MINERAÇÃO USIMINAS S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): ÁLVARO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilfarley Soares Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10046-31.2013.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EDNO DECORAÇÕES E REVESTIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Wilma Ramiro Villote, Agravado(s): REGINA CÉLIA CURCIO DA SILVA, Advogada: Dra. Sandra dos Passos Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10159-34.2014.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CLEMAR ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS MONTEIRO DA CUNHA, Advogada: Dra. Marta Rejane Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10186-91.2015.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Cynthia Albuquerque Lacorte Borelli, Agravado(s): RV3 SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10197-73.2014.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogada: Dra. Mari Blanco Portelinha, Agravado(s): ARLINDO ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Leandro da Silva Santos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 10328-14.2015.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procurador: Dr. Manoel José de Paula Filho, Agravado(s): MARIO ABBUD FILHO, Advogada: Dra. Estela Regina Frigeri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10338-98.2014.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Henrique Silveira Melo, Agravado(s): NEUSA MAXIMO ARAÚJO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sylvia Cristina de Alencar Batista, Agravado(s): FRT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Ana Cláudia Aparecida Raimundo Alves Santiago, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Ente Público, nos termos da IN 40 do TST, quanto ao tema RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA para, destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento quanto aos demais temas; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. Observação: o Douto Representante do Ministério Público emitiu parecer ora. **Processo: AIRR - 10380-16.2015.5.18.0104 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Alice Furtado, Advogado: Dr. Pablo Ferreira Furtado de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10403-45.2015.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VALDIVANDO SILVÉRIO NETO, Advogado: Dr. João Paulo Palmeira Barreto, Agravado(s): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Marccone Rodrigues Vieira da Luz, Advogado: Dr. Morena Monallisa Felício Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10603-96.2013.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Esteves Natal, Agravado(s): VIVIANE ALVES NOGUEIRA MOSCA, Advogado: Dr. José Domingos Requião Fonseca, Agravado(s): MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 10637-68.2014.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PADRONIZADOS S/C LTDA. - SPSP, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Advogada: Dra. Jamille Barreto Quadros Souza, Embargado(a): DOUGLAS COUTINHO LADEIRA, Advogado: Dr. Adriano Daun Monici, Embargado(a): CAPITAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA., Embargado(a): HOMEX BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Thiago Bonatto Longo, Embargado(a): CONSTRUTORA FMS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11072-67.2015.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Jullyanna Rodrigues de Matos, Advogada: Dra. Joana Angelica Mendes Rodrigues, Advogada: Dra. Marina Martins da Costa, Advogado: Dr. Marcelo Ramos Correia, Agravado(s): DIONATAN GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Adriano Oliveira Duarte, Advogada: Dra. Rejane Perucci, Advogado: Dr. Marco Antônio Perucci Ventura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11129-87.2014.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Procurador: Dr. Cleber Teixeira de Souza, Agravado(s): EDINA BENEZZI, Advogado: Dr. Patrícia Laurindo Gervais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11160-59.2015.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): DOMINGOS JUVENAL PEREIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. Amilson Roberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 11197-94.2014.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: KAROLYNA FERNANDA BIASI, Advogado: Dr. Cleonil Arivaldo Leonardi Júnior, Embargado(a): MUNICÍPIO DE BIRIGUI, Procuradora: Dra. Juliana Maria Simão Samogin, Embargado(a): CONFIANCCE SERVIÇOS DE MEDICINA E SAÚDE LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11207-13.2013.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Agravado(s): SOLANGE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pereira de Barros, Agravado(s): LET SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz de Queiroz Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11616-36.2013.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): AUDREI MIRANDA LOIOLA, Advogado: Dr. Myrna da Luz Almeida Cardoso da Cruz, Agravado(s): PROEN - PROJETOS, ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 12161-93.2015.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CARLA ADRIANA VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Pereira da Silva, Advogado: Dr. Herisson Magalhães Gomes Souza, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Melyssandra Martins Costa, Advogado: Dr. Pollyanna Paula Santos Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20073-02.2015.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Albert Abuabara, Agravado(s): DÉBORA TATIANE NEVES NUNES, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA. - COTRARIO, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 20147-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

27.2013.5.04.0011 da 4a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARCELO GABRIEL DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20322-35.2015.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GISELDA COUGO BRUM, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20355-46.2015.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): U T C ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Cristiano Prunes de Azevedo, Agravado(s): CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Léo Damasceno Filho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada, nos termos da IN 40 do TST, quanto ao tema HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS para, destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento quanto aos demais temas; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 21382-25.2014.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): ASTROGILDO BASTOS PLA, Advogado: Dr. Crespim Gracia de Barreto, Agravado(s): E M BECK SEGURANÇA - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25119-02.2014.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante (s) e Agravado (s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravante (s) e Agravado (s): SILVANO TEZA PADILHA, Advogado: Dr. Mayra Ribeiro Gomes, Decisão: por unanimidade: I) Negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II) Negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 25148-12.2014.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SECURITY VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Luís Fernando Trevisan, Agravado(s): JODENIR JÚNIOR DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Van Hanegan Donero, Agravado(s): FIBRIA - MS CELULOSE SUL MATO-GROSSENSE LTDA., Advogado: Dr. Antônio Tebet Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reatuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 50004-98.2016.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): KOLINA PREMIUM VEICULOS LTDA, Advogado: Dr. Diogo Nicolau Pítsica, Agravado(s): RODRIGO CIDRAL BERGLER, Advogado: Dr. Jorge Luiz Volpato Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 70000-72.2013.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Claudine Simões Moreira, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Dupin Coutinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 117000-19.2004.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Denise Trein, Embargado(a): FANI PROFES, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 119140-26.2005.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: SÃO MARTINHO S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Embargado(a): ESPÓLIO de MAURO SÉRGIO MARCELINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 143800-67.2012.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARIA APARECIDA DA SILVA MAGALHÃES, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Agravado(s): EXPRESSO SANTA PAULA LTDA., Advogado: Dr. Ayrton Conrado Kretli e Castro,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): FLORAMAR AUTO HOMNIBUS LTDA., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): SELETRANS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 148800-68.2008.5.01.0411 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CARLOS ALBERTO MOUTINHO GONÇALVES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogada: Dra. Teresa Destro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 191300-07.2006.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Glória Maria de Lossio Brasil, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): JOSÉ CICERO SILVA DOS SANTOS E OUTRO, Advogada: Dra. Janaina Soares Amarante, Agravado(s): CDP - CENTRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 210245-95.2013.5.21.0010 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Caroline Bulhosa de Souza Nunes, Agravado(s): PLANTÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. - EPP, Agravado(s): DAYANA DE MEDEIROS SOARES, Advogada: Dra. Mônica Alves Feitosa, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamada, nos termos da IN 40 do TST, quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária. Ente Público." para, destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento quanto aos demais temas; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 390800-18.2005.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): ADÃOZINHO LEMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Darci José Legnani, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Claudinei Alves Ferreira, Advogado: Dr. Sonny Stefani, Advogado: Dr. Carlos Augusto Azevedo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 500075-97.2014.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: LEAO ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Embargado(a): LEONARDO NICCHIO CARNEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Carlos da Rocha Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1000116-28.2013.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): DÉBORA DA SILVA CRISPIM, Advogado: Dr. Lidiane Mariano Pereira Mancio, Agravado(s): INTERPRINT LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1000262-49.2014.5.02.0716 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FABÍOLA DE FONTES SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS, Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DESANTA CATARINA, Advogado: Dr. Renato Guilherme Machado Nunes, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE COM EXCELENÇA E CIDADANIA - OSEC, Advogado: Dr. Mário Luiz Ferreira de Lima, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamante, nos termos da IN 40 do TST, apenas quanto ao FGTS para, destrancar o recurso de revista, determinando a sua reautuação; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento quanto aos demais temas; III - reincluir o processo em pauta com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1000344-95.2014.5.02.0711 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GILBERLANE CUNHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Carlos da Silva, Agravado(s): LINE SERV SERVIÇOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alfredo Fernando Ferreira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Figueiredo Filho, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Cecília Fontana Saez, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000525-62.2015.5.02.0614 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): CILENE MARIA FERNANDES, Advogada: Dra. Fernanda Tavares de Góes, Agravado(s): AÇÃO COMUNITÁRIA TIRADENTES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001456-32.2014.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): FABIANO VASCONCELOS TEODORO, Advogado: Dr. Ivy Beltran dos Santos, Agravado(s): ABSA AEROLINHAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Agravado(s): SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Marcondes Versolato, Agravado(s): QATAR AIRWAYS, Advogado: Dr. André Gustavo Salvador Kauffman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001858-89.2014.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): NONETE BISPO DOS REIS, Advogada: Dra. Maria José Aguiar de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002133-68.2014.5.02.0602 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FLEX ANÁLISE DE CRÉDITO DE COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Samanta de Lima Soares Moreira Leite Diniz, Agravado(s): TATIANE STEFANY FERREIRA NOBRE, Advogado: Dr. Gicelle Barbosa Rebollo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1003440-58.2013.5.02.0322 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARIA APARECIDA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Leandro Wagner Locatelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quinze horas e trinta e dois minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Aloysio Corrêa da Veiga
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho

Cláudio Luidi Gaudensi Coelho
Secretário da Sexta Turma